



[Homologado em 7/02/2024, DODF nº 28, de 8/02/2024, pag. 5 e 6.](#)
[Portaria nº 91, de 7/02/2024, DODF nº 28, de 8/02/2024, pag. 5.](#)

PARECER Nº 10/2024-CEDF

Processo SEI-GDF Nº 00080-00249008/2021-17

Interessado: **Colégio Objetivo DF - Unidade IX**

Aprova a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar do Colégio Objetivo DF - Unidade IX; e dá outras providências.

I - HISTÓRICO

O presente processo, autuado em 30 de dezembro de 2021, trata da solicitação de aprovação dos documentos organizacionais, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, do Colégio Objetivo DF - Unidade IX, situado na QNN 32, Área Especial, "E", Ceilândia, Brasília - Distrito Federal, mantido por Centro Educacional Águas Claras DF Ltda., registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 19.867.123/0001-52, com sede na Rua 25 Norte, Lote 3, Águas Claras, Brasília - Distrito Federal.

A instituição educacional, anteriormente denominada Colégio Mega, foi autorizada a funcionar, a título provisório, por meio da Ordem de Serviço nº 109/Subip-SEEDF, de 23 de dezembro de 2003, e obteve seu primeiro credenciamento nos termos da Portaria nº 313/SEEDF, de 22 de novembro de 2004, conforme o disposto no Parecer nº 175/2004-CEDF. Está recredenciada até 31 de dezembro de 2028, por meio da Portaria nº 493/SEEDF, de 28 de dezembro de 2020, com fulcro no Parecer nº 113/2020-CEDF. Possui autorização para a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano.

II - ANÁLISE

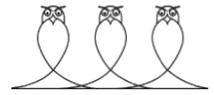
O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Disine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, de acordo com a Resolução nº 2/2020-CEDF, revogada durante a tramitação, não contrariando a Resolução nº 2/2023-CEDF, ora vigente.

Dos Documentos Organizacionais

Os documentos organizacionais, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, encontram-se atualizados, são coerentes com o pleito e atendem aos termos da Resolução nº 2/2020-CEDF, vigente durante a instrução processual.

Da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica contempla o disposto no art. 205 da Resolução nº 2/2020-CEDF, vigente durante a instrução processual, com os seguintes destaques:



1. Organizações Pedagógica e Curricular

A instituição educacional oferta a Educação Básica, nas etapas da Educação Infantil, Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, organizadas em jornadas parcial e ampliada, conforme registro abaixo:

I - Educação Infantil

Pré-Escola

- a) Infantil IV - para crianças de 4 anos de idade, completos até 31 de março do ano de ingresso;
- b) Infantil V - para crianças de 5 anos de idade completos até 31 de março do ano de ingresso.

II - Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais

- a) Do 1º ao 9º ano – para estudantes a partir de 6 anos de idade, completos até 31 de março do ano de ingresso, no 1º ano.

O Colégio Objetivo DF - Unidade IX oferta Programa Bilíngue para os estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano. É disponibilizada uma aula por dia, na Língua Inglesa, com foco na ampliação de conhecimentos de uma segunda língua.

Os Projetos Interdisciplinares Eletivos são ofertados em todo Ensino Fundamental e estão previstos na Organização Pedagógica, perfazendo o mínimo de 20% da carga horária, de acordo com a legislação vigente, conforme detalhado após a matriz curricular da etapa, em anexo.

A instituição educacional contempla a Educação Inclusiva, favorecendo a participação e a aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais especiais ou com deficiências ou altas habilidades/superdotação, observadas as suas peculiaridades e a legislação vigente, desenvolvendo, portanto, o Plano de Atendimento Educacional Individualizado - PEI.

A instituição educacional oferta atividades complementares de forma opcional, reconhecidas como complementação curricular: *Ballet*, Ginástica Rítmica, Teatro, Circo, Xadrez e Robótica. Embora não integrem a matriz curricular, as atividades compõem o registro da escrituração escolar do estudante.

O currículo da Educação Infantil está organizado em campos de experiências, no âmbito dos quais são definidos os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular.

No Ensino Fundamental, o currículo contempla a Base Nacional Comum, composta por áreas do conhecimento e componentes curriculares, complementada pela Parte Diversificada, esta composta por Projetos Interdisciplinares Eletivos e a unidade curricular Língua Inglesa. Nos dois primeiros anos, a ação pedagógica tem como foco a alfabetização e o letramento, de forma a garantir a apropriação do sistema de escrita alfabética, articulado ao desenvolvimento de outras habilidades de leitura e escrita.

O currículo da instituição, sintetizado nas matrizes curriculares, está organizado de forma integrada, conforme dispõe a legislação vigente.



Em todas as etapas, estão previstos temas transversais, de acordo com o nível de maturidade e o interesse do estudante. No Ensino Fundamental, estão previstos também os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios.

2. Avaliação

Na Educação Infantil, a avaliação do desempenho do estudante é feita em termos comportamentais amplos, considerando o desenvolvimento sensório-motor e o cognitivo, o equilíbrio emocional e a realização das atividades propostas. O processo avaliativo tende a ser contínuo e sistemático, destinado a diagnosticar deficiências de aprendizagem, fortalecendo o estudante, que é avaliado diariamente pelo professor, com registros e mediante produção de portfólios e exercícios. O resultado é apresentado aos responsáveis bimestralmente, por meio de fichas individuais.

Em consonância com a legislação vigente, nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental, a ação pedagógica tem como foco a alfabetização e o letramento, a fim de garantir amplas oportunidades para que o estudante se aproprie do sistema de escrita alfabética.

A promoção do estudante, a partir do 3º ano, ocorre regularmente ao final do ano letivo. É considerado aprovado aquele que obtiver nota final igual ou superior a 6,0, em cada componente curricular, e frequência mínima de 75% do total de horas letivas, computados os exercícios domiciliares amparados por lei.

A avaliação no Programa Bilíngue acompanha o processo dos demais componentes curriculares. O aproveitamento escolar é realizado bimestralmente pelo professor, por intermédio de provas, testes, trabalhos e outras atividades de cunho pedagógico. São realizados, no mínimo, dois instrumentos avaliativos por bimestre. Ao final da etapa, o estudante participa do teste de *Cambridge*, direto com a instituição parceira, para avaliar o nível de conhecimento do estudante.

3. Recuperação da Aprendizagem

É previsto processo de recuperação da aprendizagem no Ensino Fundamental, do 3º ao 9º ano. O processo é dividido em Recuperação Paralela e Recuperação Final.

A recuperação paralela acontece à medida que o conteúdo é ministrado e o estudante apresenta dificuldades, que são detectadas nos resultados bimestrais, ao atingirem média inferior a 6,0. A esse estudante serão dadas novas oportunidades avaliativas.

A recuperação final, com programação especial, é oferecida ao estudante que não tenha obtido a nota mínima para aprovação, 24,0 pontos, em cada componente curricular, após transcorridos os quatro bimestres. É ofertada em data especial contida no calendário escolar, com aplicação de provas nos componentes curriculares necessários.

O estudante que obtiver média final de 5,6 até 5,9 e frequência igual ou superior a 75% será submetido ao Conselho de Classe, que decide sobre a aprovação, lavrando-se a respectiva decisão em Ata.

Os resultados da recuperação são registrados na ficha do estudante e comunicados aos pais e ou responsáveis, por meio de boletins.



Destaca-se que a instituição não exige um número mínimo de componentes curriculares para a realização da recuperação final.

Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar contém 155 artigos e 55 páginas, está em consonância com a Proposta Pedagógica e atende aos itens do art. 200 da Resolução nº 2/2020-CEDF, vigente durante a instrução processual.

O documento apresenta-se de forma estruturada, regulamenta as ações da instituição educacional e contempla as organizações administrativa, didática, pedagógica e disciplinar, de acordo com a legislação vigente.

O Colégio Objetivo DF - Unidade IX não adota a progressão parcial, mas adota o avanço de estudos para o ano subsequente, no Ensino Fundamental.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) aprovar a Proposta Pedagógica do Colégio Objetivo DF - Unidade IX, situado na QNN 32, Área Especial E, Ceilândia, Brasília - Distrito Federal, mantido por Centro Educacional Águas Claras DF Ltda., com sede na Rua 25 Norte, Lote 3, Águas Claras, Brasília - Distrito Federal, registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 19.867.123/0001-52, incluindo os quadros-resumos da matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II do presente parecer;
- b) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- c) alertar a instituição educacional quanto ao disposto no art. 292 da Resolução nº 2/2023-CEDF, que a resolução em vigência prepondera sobre os documentos organizacionais aprovados, os quais devem ser atualizados até 30 de dezembro de 2025;
- d) reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

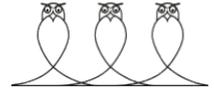
É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 30 de janeiro de 2024.

MARCOS FRANCISCO MOURÃO
Conselheiro-Relator

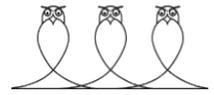
Aprovado na CEB
em 31/01/2024.

ELIANA MOYSÉS MUSSI
Presidente da Câmara de Educação Básica
do Conselho de Educação do Distrito Federal



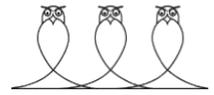
**ANEXO I DO PARECER Nº 10/2024-CEDF
MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Instituição Educacional: COLÉGIO OBJETIVO DF – UNIDADE IX			
Etapa: Educação Infantil – Pré-Escola			
Turno: Diurno (matutino / vespertino)			
Módulo: 40 semanas – 200 dias letivos			
Regime: Anual			
Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento	Campos de Experiência	Pré-Escola	
		Infantil IV (4 anos)	Infantil V (5 anos)
Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	O eu, o outro e o nós Corpo, gestos e movimentos Traços, sons, cores e formas Escuta, fala, pensamento e imaginação Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	X	X
CARGA HORÁRIA SEMANAL (jornada parcial)		21	21
CARGA HORÁRIA ANUAL (jornada Parcial)		850	850
Observações: 1) Jornada, turno, horário das aulas: Jornada Parcial - Matutino: das 7h30 às 11h45 - Vespertino: das 13h30 às 17h45 2) Duração do intervalo: 15 minutos computados no horário de aula. 3) A duração do módulo-aula é de 60 minutos. 4) Os horários constantes do item 1 a 3 podem sofrer alterações para adequação da organização pedagógica da instituição educacional, no início de cada ano letivo, observada a carga horária aprovada. 5) No campo carga horária semanal, não foram registradas as casas decimais.			



**ANEXO II DO PARECER Nº 10/2024-CEDF
MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Instituição Educacional: COLÉGIO OBJETIVO DF – UNIDADE IX Etapa: Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano Turno: Diurno (matutino / vespertino) Módulo: 40 semanas - 200 dias letivos Regime: anual										
BASE NACIONAL COMUM										
ÁREAS DO CONHE- CIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS								
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
Linguagens	Língua Portuguesa	X	x	x	x	x	x	x	x	x
	Língua Inglesa						x	x	x	x
	Educação Física	X	x	x	x	x	x	x	x	x
	Arte	X	x	x	x	x	x	x	x	x
Matemática	Matemática	X	x	x	x	x	x	x	x	x
Ciências da Natureza	Ciências	X	x	x	x	x	x	x	x	x
Ciências Humanas	História	X	x	x	x	x	x	x	x	x
	Geografia	X	x	x	x	x	x	x	x	x
PARTE DIVERSIFICADA										
Projeto Interdisciplinar Eletivo		X	x	x	x	x	x	x	x	x
Programa Bilíngue - Língua Inglesa		X	x	x	x	x	x	x	x	x
MÓDULO-AULA SEMANAL JORNADA PARCIAL		20	20	20	20	20	25	25	25	30
CARGA HORÁRIA ANUAL JORNADA PARCIAL (em horas)		800	800	800	800	800	833	833	833	1000
OBSERVAÇÕES: 1. Jornada, turno, horário das aulas: Jornada Parcial/Turnos e Horários: - 1º ao 5º ano → Matutino – 7h30min às 11h50min. Vespertino – 13h30min às 17h50min. - 6º ao 8º ano → Matutino – 7h30min às 12h. Vespertino – 13h30min às 18h. - 9º ano → Matutino – 7h30min às 12h50min. Vespertino – 13h30min às 18h50min. 2. Duração do módulo-aula: 1º ao 5º ano - 60 minutos / 6º ao 9º ano - 50 minutos 3. Duração do intervalo: 20 minutos não computados no horário de aula. 4. O Programa Bilíngue é oferecido em parceria com a Cambridge University. 5. Os itens anteriores, enumerados de 1 a 3, serão definidos no início de cada período letivo, observada a carga horária aprovada. 6. Os Projetos Interdisciplinares Eletivos correspondem ao mínimo de 20% do total da carga horária anual.										



PROJETOS INTERDISCIPLINARES ELETIVOS

TEMA	FAZENDO HISTÓRIA
Público-Alvo:	Ensino Fundamental (adequado à faixa etária)
Duração:	No decorrer do ano letivo
Carga Horária:	De 160h a 200h (20% da Carga horária total do ano do ensino fundamental)
Objetivo Geral:	Incentivar a produção escrita com atividades lúdicas, respeitando o ritmo e o desempenho de cada estudante.
Áreas do Conhecimento e Componentes Curriculares:	Linguagens – Língua Portuguesa. Ciências humanas – História e Geografia
Eletividade do Estudante:	O estudante pode optar por esse ou outro projeto de igual carga horária; O estudante pode optar por subtemas dentro do projeto.

TEMA	DESAFIOS DA MATEMÁTICA
Público-Alvo	Ensino Fundamental (adequado à faixa etária)
Duração	No decorrer do ano letivo
Carga Horária	De 160h a 200h (20% da Carga horária total do ano do ensino fundamental)
Objetivo Geral	Compreender o estudo da matemática por meio da resolução de problemas e questões que despertem o interesse e a curiosidade, analisando situações e percebendo novas possibilidades de raciocínio e soluções.
Áreas do Conhecimento e Componentes Curriculares	Linguagens – Língua Portuguesa. Matemática – Matemática.
Eletividade do Estudante	O estudante pode optar por esse ou outro projeto de igual carga horária; O estudante pode optar por subtemas dentro do projeto.

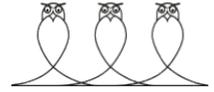


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



TEMA	<i>SPELLING BEE</i>
Público-Alvo	Ensino Fundamental (adequado à faixa etária)
Duração	No decorrer do ano letivo
Carga Horária	De 160h a 200h (20% da Carga horária total do ano do ensino fundamental)
Objetivo Geral	Interagir em situações de intercâmbio oral, demonstrando iniciativa para utilizar a língua inglesa.
Áreas do Conhecimento e Componentes Curriculares	Linguagens – Língua Portuguesa e Língua Inglesa. Matemática – Matemática.
Eletividade do Estudante	O estudante pode optar por esse ou outro projeto de igual carga horária; O estudante pode optar por subtemas dentro do projeto.

TEMA	LEITURA
Público-Alvo	Ensino Fundamental (adequado à faixa etária)
Duração	No decorrer do ano letivo
Carga Horária	De 160h a 200h (20% da Carga horária total do ano do ensino fundamental)
Objetivo Geral	Incentivar a pesquisa e a produção escrita, por meio de atividades lúdicas, respeitando o ritmo e o desempenho de cada estudante.
Áreas do Conhecimento e Componentes Curriculares	Linguagens - Língua Inglesa e Língua Portuguesa. Ciências humanas – História e Geografia
Eletividade do Estudante	O estudante pode optar por esse ou outro projeto de igual carga horária; O estudante pode optar por subtemas dentro do projeto.



ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ATIVIDADE COMPLEMENTAR	CARGA HORÁRIA SEMANAL
<i>Ballet</i>	50 min
Ginástica Rítmica	50 min
Teatro	50 min
Circo	50 min
Xadrez	50 min
Robótica	50 min

PARCERIAS

QUADRO DE PARCERIAS			
Instituição Parceira	Duração da Parceria	Atividade Pedagógica (ano/série)	Carga Horária Semanal
<i>Cambridge</i>	5 anos	Programa Bilíngue Educação infantil e Ensino Fundamental – anos iniciais	4h16